

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões 13 / 09 / 06  
(Rubrica do Presidente)



Data: 13 / 09 / 06  
Número: 000000000

*[Handwritten signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2006

PERÍODO: 2006 A 2007

PRESIDENTE: RAFAEL SALLES OLIVEIRA VICE-PRESIDENTE: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA  
1º SECRETÁRIO: HELMIR DNE BASILIOS 2º SECRETÁRIO: WILSON D. SILVA

ASSUNTO:  
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 25/2006

INICIATIVA:  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

HISTÓRICO:  
DISCUSSÃO SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO  
PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO  
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
E PARCELAS.

LEITURA: 19 / 09 / 2006

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
/ / Ver.: \_\_\_\_\_

/ / Ver.: \_\_\_\_\_

/ / Ver.: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

- OPINION DO COMISSÃO DE:
- Constituição, Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Fiscalização e Controle Orçamentário
  - Obras e Serviços Públicos
  - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
  - Direitos Humanos e Assist. Social
  - Educação, Ciência e Tecnologia, de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Vereador Fábio Glória

09/09/2006

**Exm. Sr. Presidente da Câmara Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim/ES**

**Projeto de RESOLUÇÃO n°:**

PROJETO DE RESOLUCAO  
NUMERO PROPRIO...: 25/2006  
PROTOCOLO GERAL...: 3515/2006  
DATA PROTOCOLO...: 13/09/2006

**Dispõe Sobre a Criação de Comissão Especial de Inquérito – CEI, a fim de Apurar Indícios de Irregularidades da Empresa Responsável pelo Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto, bem como atuação da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Saneamento de Cachoeiro de Itapemirim.**

**ART. 1º** - Fica criada a Comissão Especial de Inquérito – CEI, a fim de apurar indícios de irregularidades nas empresas **CITÁGUA - Águas de Cachoeiro e AGERSA**, no que diz respeito ao abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto.

**ART. 2º** - A Comissão Especial de Inquérito, terá o prazo de **90 dias**, podendo ser prorrogada por igual período.

**ART. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sala de Sessões, 12 de Setembro de 2006.

**FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)**

*Líder do Executivo*  
[fabinho@cmci.es.gov.br](mailto:fabinho@cmci.es.gov.br)

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

03  
[Handwritten signature]

### Os Motivos são:

- 1) Índice adotado nos reajustes de tarifas do consumo de água tratada.
- 2) Índice adotado para cobrança de contribuição de coleta e tratamento de esgoto.
- 3) Possíveis indícios de irregularidades na prorrogação do prazo contratual relativo as metas a serem cumpridas por parte da concessionária em relação a coleta e tratamento de esgoto.
- 4) Outras possíveis irregularidades a serem detectadas.

“O POVO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPERA E AGUARDA O APOIO DESTA CASA DE LEIS EM FAVOR DA POPULAÇÃO CACHOEIRENSE”.

Sala das Sessões, 12 de Setembro de 2006.

**FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)**  
*Líder do Executivo*  
[fabinho@cmci.es.gov.br](mailto:fabinho@cmci.es.gov.br)

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Vereador Fábio Glória

*Handwritten initials/signature*

**Exm. Sr. Presidente da Câmara Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim/ES**

**Projeto de RESOLUÇÃO n°:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO  
NUMERO PROPRIO...: 25/2006  
PROTOCOLO GERAL...: 3515/2006  
DATA PROTOCOLO...: 13/09/2006

**Dispõe Sobre a Criação de Comissão Especial de Inquérito – CEI, a fim de Apurar Indícios de Irregularidades da Empresa Responsável pelo Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto, bem como atuação da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Saneamento de Cachoeiro de Itapemirim.**

**ART. 1º** - Fica criada a Comissão Especial de Inquérito – CEI, a fim de apurar indícios de irregularidades nas empresas **CITÁGUA - Águas de Cachoeiro** e **AGERSA**, no que diz respeito ao abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto.

**ART. 2º** - A Comissão Especial de Inquérito, terá o prazo de **90 dias**, podendo ser prorrogada por igual período.

**ART. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sala de Sessões, 12 de Setembro de 2006.

**FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)**

*Líder do Executivo*  
[fabinho@cmci.es.gov.br](mailto:fabinho@cmci.es.gov.br)

*Handwritten signatures*

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

05/09/06

### Os Motivos são:

- 1) Índice adotado nos reajustes de tarifas do consumo de água tratada.
- 2) Índice adotado para cobrança de contribuição de coleta e tratamento de esgoto.
- 3) Possíveis indícios de irregularidades na prorrogação do prazo contratual relativo as metas a serem cumpridas por parte da concessionária em relação a coleta e tratamento de esgoto.
- 4) Outras possíveis irregularidades a serem detectadas.

“O POVO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPERA E AGUARDA O APOIO DESTA CASA DE LEIS EM FAVOR DA POPULAÇÃO CACHOEIRENSE”.

Sala das Sessões, 12 de Setembro de 2006.

**FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)**  
*Líder do Executivo*  
[fabinho@cmci.es.gov.br](mailto:fabinho@cmci.es.gov.br)

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*

**ANEXO 1 DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO**

*ab*

**CLÁUSULA SEGUNDA – NOVO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS METAS DE OBRAS E INVESTIMENTOS PREVISTOS NO CONTRATO**

**REFERE-SE AO ITEM 13 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA (“AS EXIGÊNCIAS DO CONCEDENTE”)**

*13.10. Até o 96º (nonagésimo sexto) mês após a assinatura do CONTRATO, os sistemas descritos no item 13.9. deverão estar concluídos, atendendo a, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) da população urbana com rede de esgotos tratados.*  
**NOVO PRAZO – EM ATÉ 132 (CENTO E TRINTA E SEIS) MESES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO**

*13.21. Em até 168 (cento e sessenta e oito) meses contados da assinatura do CONTRATO, deve ser implementada nova ampliação da ETA para 1,1 m³/s (um vírgula um metros cúbicos por segundo) e dos serviços inerentes a esta ampliação. Nesta ocasião, a rede de água deverá atender a, pelo menos, 90% (noventa por cento) da população urbana.*  
**NOVO PRAZO – EM ATÉ 204 (DUZENTOS E QUATRO) MESES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO**

*13.22. Em até 180 (cento e oitenta) meses contados da assinatura do CONTRATO, a rede de esgotos deverá atender a 90% (noventa por cento) da população urbana.*  
**NOVO PRAZO – EM ATÉ 216 (DUZENTOS E DEZESSEIS) MESES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIRETORIA LEGISLATIVA

**PARECEI**

PARECER JURÍDICO  
NÚMERO PRÓPRIO.: /2006  
PROTÓCOLO GERAL.: 3900/2006  
DATA PROTÓCOLO.: 25/09/2006

Trata-se **projeto de Resolução nº 25/06** visando a criação de CEI “a fim de apurar indícios de irregularidades da empresa responsável pelo abastecimento de água e tratamento de esgoto, bem como atuação da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Saneamento de Cachoeiro de Itapemirim”, assinada pelo Ilustre Vereador Fábio Mendes Glória, acompanhada de assinatura de outros seis ilustres Vereadores. A justificativa para a CEI está em anexo ao projeto. É a seguinte:

*“Os motivos são:*

- 1) Índice adotado nos reajustes de tarifas de consumo de água tratada;*
- 2) Índice adotado para cobrança de contribuição de coleta e tratamento de esgoto;*
- 3) Possíveis indícios de irregularidades na prorrogação do prazo contratual relativo às metas a serem cumpridas por parte da concessionária em relação à coleta e tratamento de esgoto e*
- 4) Outras possíveis irregularidades a serem detectadas”.*

Examinando o assunto sob a Lei 1.579/52, verifica-se que nem todos os requisitos da lei estão contemplados no Projeto. Certo que dois deles, prazo certo e assinatura de um terço do vereadores, estão preenchidos. No entanto, data venia, o terceiro – fato determinado – não está presente no Projeto.

Quanto aos itens 1, 2 e 4, a verificação é imediata. Não há apontamento de “fato determinado”. Os itens 1 e 2 apontam como motivos “índice adotado em reajustes de consumo de água tratada” e “índice adotado na cobrança de contribuição de coleta e tratamento de esgoto”. Um e outro são excessivamente genéricos, não específicos. O que dá caráter de “fato determinado” é a especificidade de sua descrição, na justificativa. Sendo genérica a justificativa e, por consequência, o fato, não está cumprido o requisito de “fato determinado” a que alude o art. 1º da supra citada lei que instituiu as Comissões de Inquérito no âmbito legislativo brasileiro.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*

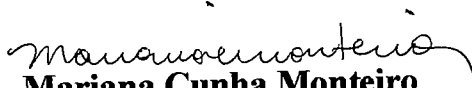


## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O item 3 é também genérico, e merece as considerações do parágrafo anterior, eis que dizer “possíveis indícios”, sem dizer quais, é dizer pouco, o que reforça entendimento legal de que também esse item não tem fundamentação jurídica adequada. Reforce-se: matéria “contratos”, que abarca revisões e prorrogações, é matéria administrativa (não de cunho político-institucional), portanto alçada privativa do Prefeito, aliás, como está na Lei Orgânica do Município (art. 69, VIII). O artigo é consequência do art. 2º da Constituição Federal, que diz serem independentes os Poderes, no caso municipal, Legislativo e Executivo.

Com as considerações, entendemos que sendo os fatos indeterminados, não há base legal para a constituição da CEI, sendo passível de trancamento por via judicial. É o Parecer s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 25 de setembro de 2006.

  
**Mariana Cunha Monteiro**  
Advogada/OAB/ES 11372

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. DL. Nº 144/2006

DATA: 02/10/2006

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
VEREADOR JOSÉ CARLOS AMARAL

Senhor Presidente,

OF/DL/COMISSSES,  
NUMERO PROPRIO...: 144/2006  
PROTOCOLO GERAL...: 3650/2006  
DATA PROTOCOLO...: 02/10/2006

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC.LEG.Nº	PRAZO VENC.PROJ.
		Nº. 25/2006		

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

  
**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

• **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### **PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/06**

**INICIATIVA: Edil José Carlos Amaral**

**RELATOR: Glauber da Silva Coelho**

### **RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Resolução que dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Inquérito - CITÁGUA

### **RELATOR:**

Somos pela rejeição da matéria, acompanhando parecer jurídico.

### **VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

### **VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

### **DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pela rejeição da matéria.

Sala das Comissões, em        de        de 2006.

**José Carlos Amaral** – Presidente  
Suplente: Roberto Barbosa bastos

**Glauber da Silva Coelho** – Relator  
Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues

**Alexsander Zucolotto** – Membro  
Suplente: Alexandre Valdo Maitan

*Recebi em  
18/10/06  
Raimundo Lopes*

*Recebi em  
18/10/06  
D. D. (Davi)*

*Recebi em  
19/10/06  
[Signature]*

*[Signature]  
24/10/06*

*Recebi em  
23/10/06  
Marcelo A. Contino*

*Rodrigo Abreu*

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*

## JUNTADAS:

Protocoladas seis ob. fellos Bidoze

- |    |   |    |   |    |   |      |   |                    |                            |         |
|----|---|----|---|----|---|------|---|--------------------|----------------------------|---------|
| 1  | - | 25 | / | 09 | / | 2006 | - | Forman Juridico    | f's. 07                    | f's.    |
| 2  | - | 26 | / | 10 | / | 2006 | - | CE-DL. N° 144/2006 | Comisario de Com. A. P. U. | f's. 09 |
| 3  | - | /  | / | /  | / | /    | - |                    |                            |         |
| 4  | - | /  | / | /  | / | /    | - |                    |                            |         |
| 5  | - | /  | / | /  | / | /    | - |                    |                            |         |
| 6  | - | /  | / | /  | / | /    | - |                    |                            |         |
| 7  | - | /  | / | /  | / | /    | - |                    |                            |         |
| 8  | - | /  | / | /  | / | /    | - |                    |                            |         |
| 9  | - | /  | / | /  | / | /    | - |                    |                            |         |
| 10 | - | /  | / | /  | / | /    | - |                    |                            |         |
| 11 | - | /  | / | /  | / | /    | - |                    |                            |         |
| 12 | - | /  | / | /  | / | /    | - |                    |                            |         |
| 13 | - | /  | / | /  | / | /    | - |                    |                            |         |
| 14 | - | /  | / | /  | / | /    | - |                    |                            |         |
| 15 | - | /  | / | /  | / | /    | - |                    |                            |         |
| 16 | - | /  | / | /  | / | /    | - |                    |                            |         |
| 17 | - | /  | / | /  | / | /    | - |                    |                            |         |
| 18 | - | /  | / | /  | / | /    | - |                    |                            |         |
| 19 | - | /  | / | /  | / | /    | - |                    |                            |         |
| 20 | - | /  | / | /  | / | /    | - |                    |                            |         |